# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

**"Limita à Distância de Emissão de Sons e Ruídos que Prejudiquem o Bem-estar das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down em Espaços Públicos no Âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providencias."**

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por finalidade estabelecer medida de proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down (SD ou T21), residentes no Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, no que diz respeito a emissão de sons e ruídos que prejudiquem seu bem-estar.

**§1º** Fica limitada a distância de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) metros da fonte emissora até a residência da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista e/ou Síndrome de Down, durante todo o dia, a emissão de ruídos de qualquer natureza, provocados por ação humana, em espaços públicos de uso comum que prejudiquem o seu bem-estar.

**§2º** A simples declaração da pessoa diagnosticada com tais deficiências ou do seu responsável legal ao órgão público de controle, comprova a perturbação de som ou ruído, dispensando-se qualquer aferição por equipamento específico, haja vista a hipersensibilidade auditiva causada pela deficiência.

**§3º** Nas ruas e residências amparadas no que regi a Lei Municipal nº 3.940, de 11 de fevereiro 2025, não será permitido a frequência de eventos que provoquem poluição sonora a qualquer hora do dia ou noite, preservando assim o bem-estar permanente em relação a hipersensibilidade auditiva causada pela deficiência.

**Art. 2º**. A pessoa com autismo ou síndrome de down será identificada mediante apresentação da Carteira de Identificação emitida por órgão público competente, ou por comprovação médica, através de laudo em seu nome, contendo a CID respectiva.

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado e poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas ou privadas para a realização de eventos, campanhas e atividades objetivando a execução do que tratam o tema desta Lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.02.13 21:04:21 -03'00'

**JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**
(Caetano Motos)
**- VEREADOR AUTOR -**

# JUSTIFICATIVA

O Vereador Júlio César Gomes de Oliveira, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que visa estabelecer no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, medidas de proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down (SD ou T21), residentes no município, no que diz respeito a emissão de sons e ruídos que prejudiquem seu bem-estar, e a limitação de ruídos é uma medida de proteção para assegurar uma melhor qualidade de vida a estas pessoas, a hipersensibilidade auditiva é uma das complicações do TEA e do SD ou T21, e o presente Projeto de Lei visa tornar-se uma ferramenta para combater a poluição sonora em espaços públicos próximo as residências destas pessoas, pois esta é uma medida de proteção que visa assegurar maior qualidade de vida àqueles que enfrentam dificuldades além das usuais em virtude de sua excepcional condição mental, ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.02.13 21:04:45 -03'00'

**JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**
(Caetano Motos)
**- VEREADOR AUTOR -**